Conselheiro Lafaiete, 06 de julho de 2023.

Ofício Gerência Administrativa n°: 633/2023

EXPEDIENTE
01/08/23

Ref. Resposta ao Requerimento nº 278/2023

Prezada,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento nº 278/2023, esclarecer o que segue;

- O cardápio é elaborado de acordo com a Seção II – Dos cardápios da Alimentação Escolar da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

  > "Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável."

  Diante disso, os cardápios são elaborados para atender os requisitos da resolução de modo a ofertar todos macro e micronutrientes exigidos pela lei, bem como ofertar frutas in natura, legumes e verduras diariamente, e ofertar fonte de ferro heme 4 dias por semana.

  Priorizamos que todos os alunos da rede municipal recebam a mesma alimentação, dentro da faixa etária, garantindo assim segurança alimentar e nutricional para todos, evitando-se diferenciação entre escolas.

- Não há uma legislação proibitiva da venda de lanche dentro dos espaços escolares. Nem todas as escolas tem este hábito; porém, as que tem esta prática, o fazem muitas vezes por uma situação tradicional e monitorados e orientados pela equipe de nutrição da SEMED quanto ao que podem ou não

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Jul-2023-17:27-046943-1/2

ofertar aos alunos. Não obstante a esta oferta, todos os alunos têm acesso à alimentação escolar de forma habitual e seguindo conforme já informado as prerrogativas legais vigentes.

- Sobre a questão de os servidores tomarem parte na alimentação dos alunos, informamos que é algo complexo pois, se entendermos o ato do aluno se alimentar no ambiente escolar, de forma adequada e balanceada, como ato pedagógico, podemos, de forma razoável perceber que a presença dos docentes, mesmo que de forma espontânea, tomando parte nesta ação reforça o valor da importância de uma alimentação saudável, o que está preconizado pela OMS como saúde integral. Como isto se apresenta como um tema complexo, solicito que a nobre vereadora possa nos apresentar de forma mais clara o que motiva a colocação para que, talvez possamos conduzir outras ações proibitivas, por exemplo, não sei se seria o caso.
- As servidoras são orientadas a efetuarem o porcionamento da merenda aos alunos, que pegam a refeição através de fila, e podem realizar a repetição caso estes tenham vontade.

Antecipamos agradecimentos e colocamos nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Adão Roberto Meirelles
Gerente Administrativo

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

A Sr. ª,
Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
05/05/23

REQUERIMENTO Nº 239/2023

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora infra-assinada, *nos termos do art.196, inciso I, do Regimento Interno*, requer, ouvida a Casa, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mario Marcus, solicitando informações acerca da **merenda escolar das escolas municipais de Conselheiro Lafaiete**, sendo elas:

- Como se dá a elaboração do cardápio escolar pela nutricionista? É feita visita *in loco* para entender a realidade de cada escola e ouvir as servidoras responsáveis por fazer a merenda?
- É lícita a venda de alimentos dentro das escolas? Há alguma escola que utiliza deste meio?
- Os servidores que trabalham nas escolas municipais têm direito à merenda escolar?
- Quais são as orientações dadas às servidoras no momento de servir às merendas? Ex: os alunos podem servir a própria merenda, é feita por fila, pode repetir a refeição, etc.

SALA DAS SESSÕES 04 DE MAIO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

À Sec. de Educação
Venc. 08/05/23

Rua Assis Andrade, 340 - Centro - CEP 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone: (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103